

Ofício nº: 009/2022/GER

Direção Geral

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 052/2022/SAPL/DGRI, requerimento nº 16/2022, protocolado sob nº 90/2022.

Ponte Nova, 01 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova/MG

Senhor Presidente,

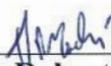
Em atendimento ao ofício acima epigrafado que contém solicitação de informações de autoria do Vereador Sérgio Antonio de Moura, esclareço que o empreendimento “Loteamento Fortaleza” quando construído não tinha como objetivo a distribuição de água pelo DMAES.

Inicialmente o próprio empreendimento construiu o reservatório e uma pequena casa de bomba na referida rotatória ao final da Rua José Nogueira, para que a água fosse distribuída diretamente de um poço artesiano também perfurado por eles. Assim se deu a distribuição no início das construções das primeiras casas. Porém, a água não estava sendo suficiente, além de não ter a qualidade adequada para consumo humano, pois não atendia aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação, quando os próprios moradores entraram no Ministério Público exigindo providências dos empreendedores.

A partir daí, o DMAES foi solicitado a fornecer água para aquela comunidade, quando o empreendedor construiu o novo reservatório e uma nova casa de bomba (responsáveis pelo atendimento atual do bairro) e tanto o reservatório, quanto a casa de bomba ao final da Rua José Nogueira, que nunca foram utilizados pelo DMAES, não foram mais utilizados por eles.

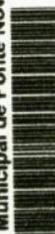
Despedimo-nos reforçando os votos de elevada estima e distinto apreço, colocando-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão posta.

Atenciosamente,



Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 155/2022
Data: 02/03/2022 - Horário: 14:45
Administrativo